

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

---

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUANTO À DISPONIBILIDADE DE DADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA NO “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” (WWW.ETRANSAPRENCIA.COM.BR), PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.304/2013-SAAE.

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.304/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 10/06/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.</b>

## **02. OBJETO E PRAZO.**

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)), por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Tecnologia da Informação do SAAE.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Memorial Descritivo - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial - João Augusto Gali e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**3.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 16.1.3.

#### **04. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**4.1** - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**4.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo.

**4.3** - Juntamente com o relatório, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.4** - O pagamento será realizado pelo SAAE, em **15 (quinze) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Tecnologia da Informação.

**4.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

#### **05. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Todos os custos de infraestrutura, licenças envolvidas na solução, bem como de implantação, deverão ser de responsabilidade da contratada.

**5.2** - Todo o acompanhamento de normativas deverá ser realizado único e exclusivamente pela contratada, e a solução deverá ser adequada e implantada no SAAE Sorocaba em conformidade com as previsões legais impostas, sendo os custos de infraestrutura, licenças relativas às adaptações, bem como de implantação, de responsabilidade única da contratada.

## **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**6.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**6.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**6.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**6.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**6.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**6.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**6.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**7.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

- 7.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
- 7.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 7.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 7.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 7.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 7.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 7.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**7.5.1 -** A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5.2 -** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**7.6 -** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.7 -** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**7.8 -** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**8.1 -** As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.304/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada em serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei

Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)).

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.304/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada em serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)).

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 8.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

**09. PROPOSTA.**

- 9.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 9.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**9.2.1** - o valor global, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**9.2.2.1** - o valor inicial a ser ofertado não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.2** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

- 9.2.3 - a condição de pagamento, conforme subitem 4.4;
  - 9.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;
  - 9.2.5 - data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 9.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
  - 9.2.7 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

**10.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.2.3** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

**10.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**10.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

**10.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

#### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.1.3.2** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.1.4.1** - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do proponente, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**10.1.4.1.1** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada,

assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

- 10.1.5** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.
- 10.1.6** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- 10.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 10.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - 10.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

- 10.7 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 10.8 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 10.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.**
- 10.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**
- 10.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.**
- 10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.**

## **11. SUBCONTRATAÇÃO.**

- 11.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.6.**

## **12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

- 12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.**
- 12.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".**
- 12.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de**

admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 12.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 12.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
  - 12.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 12.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 12.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 12.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**13.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**13.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**13.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## 14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 14.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira Érica Aparecida de Menezes, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: [ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br)
- 14.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## 15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 15.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 15.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 15.3** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;

**16.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.7;

**16.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7;

**16.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7;

**16.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7;

- 16.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 16.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **17. RECURSO FINANCEIRO.**

- 17.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 18.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 18.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 18.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

- 18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 21 de maio de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. IMPLANTAÇÃO EM MODELO “HOSTING” (DATA CENTER)**

- 1.1. A solução e o banco de dados deverão estar disponibilizados em Data Center de responsabilidade da contratada, e os sistemas acessíveis pela população, através da Internet, por meio do Portal de Transparência.
- 1.2. A licitante declara que o Data Center utilizado deverá possuir as seguintes características mínimas: local protegido com restrição e controle de acesso, gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica, redundância de links com a internet, serviços de firewall, rede elétrica estabilizada, temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar condicionado, cofres para guarda de fitas de backups em locais distintos, backup dos dados, manter serviços de monitoramento da rede, dos serviços da WEB, do banco de dados, e disponibilidade dos sistemas e dados pela população, 07 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

**2. EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA (SAAE).**

- 2.1. O SAAE Sorocaba possui sistemas em produção que estão relacionados a procedimentos internos de gestão e administração de diversos setores. Os dados que compõem esta base deverão ser extraídos para uma nova estrutura de dados proposta pela licitante que seja a vencedora do certame.
- 2.2. O SAAE Sorocaba não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos dos sistemas em produção, os quais o SAAE Sorocaba não seja o proprietário. Somente serão fornecidos os dados, bem como os layouts para importação dos sistemas os quais o SAAE Sorocaba seja o proprietário. Para os sistemas que o SAAE Sorocaba não for o proprietário, a licitante vencedora deverá propor e utilizar seus próprios meios para obtenção de dados, em comum acordo com o SAAE Sorocaba.

- 2.3. O processo de alimentação da base de dados da licitante vencedora deverá ser automatizado, ficando a critério desta última o período em que esta base será alimentada, sem prejuízo do atendimento às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, quanto à disponibilização de informações no site Portal da Transparência.
- 2.4. A licitante vencedora deverá cumprir integralmente as exigências da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 2.5. Todos os custos de infraestrutura, licenças envolvidas na solução, bem como de implantação, deverão ser de responsabilidade única da licitante vencedora.

### **3. ACOMPANHAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.**

- 3.1. Todo o acompanhamento de normativas deverá ser realizado único e exclusivamente pela licitante vencedora, e a solução deverá ser adequada e implantada no SAAE Sorocaba em conformidade com as previsões legais impostas, sendo os custos de infraestrutura, licenças relativas às adaptações, bem como de implantação, de responsabilidade única da licitante vencedora.

---

JOÃO AUGUSTO GALI  
Coordenador Especial

---

JOVELINA RODRIGUES BUENO  
Chefe do Departamento Administrativo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Município de Sorocaba**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
E-mail:  
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., .....de.....de 2013.  
Nome: .....

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013**

....., ..... de ..... de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 16** do edital do **Pregão Presencial nº 32/2013**, destinado à contratação de empresa especializada em serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - Processo Administrativo nº 2.304/2013.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a prestação de serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)), de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 32/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Sv.	Prestação de serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ( <a href="http://www.etransparencia.com.br">www.etransparencia.com.br</a> ), com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no <b>Memorial Descritivo - Anexo I</b> .	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).

**Prazo de validade da proposta:****Condição de pagamento:****Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:

RG nº/ CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUANTO À DISPONIBILIDADE DE DADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA NO “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” (WWW.ETRANSAPARENCIA.COM.BR).....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” (www.etransparencia.com.br)**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 32/2013 - Processo Administrativo nº 2.304/2013-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto e prazo.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.304/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços que atendam às exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” (www.etransparencia.com.br), por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Memorial Descritivo - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial - João Augusto Gali e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

**1.3** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEGUNDA - prazo para início dos serviços.**

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.

**2.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 9.1.3.

### **TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.**

**3.1** - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**3.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo.

**3.3** - Juntamente com o relatório, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**3.4** - O pagamento será realizado pelo **SAAE**, em **15 (quinze) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

**3.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**QUARTA - responsabilidades da CONTRATADA.**

**4.1** - Todos os custos de infraestrutura, licenças envolvidas na solução, bem como de implantação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.2** - Todo o acompanhamento de normativas deverá ser realizado único e exclusivamente pela **CONTRATADA**, e a solução deverá ser adequada e implantada no **SAAE** Sorocaba em conformidade com as previsões legais impostas, sendo os custos de infraestrutura, licenças relativas às adaptações, bem como de implantação, de responsabilidade única da **CONTRATADA**.

**QUINTA - subcontratação.**

**5.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 9.1.6.

**SEXTA - preço.**

**6.1** - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 32/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**SÉTIMA - valor total do contrato.**

**7.1** - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ .....** (.....).

**OITAVA - recurso financeiro.**

**8.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

**NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

**9.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.7;

**9.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.7;

**9.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.7;

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**9.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.7;

**9.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**9.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**9.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**DÉCIMA - vigência contratual.**

**10.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**11.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 32/2013.**

**12.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 32/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2.304/2013-**SAAE**.

**DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

**13.1** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Presencial nº 32/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com  
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....  
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VIII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços que atendam às exigências da Lei Complementar n° 131 de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, quanto à disponibilidade de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no “Portal da Transparência” ([www.etransparencia.com.br](http://www.etransparencia.com.br)).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**